



PALMAS DE MONTE ALTO – BAHIA
CHAMDA PÚBLICA Nº. 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018
PROCESSO Nº. 047/2018
ABERTURA DA SESSÃO: 23/04/2018 às 09h00min

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS.

O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, através do Departamento de Compras e Licitações, localizada a Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto/BA, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública no dia **23/04/2018, às 09h00min**, no auditório da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, situada à Praça da Bandeira, n. 230, Centro, Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, CEP: 46.460-000, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013.

Nº.	DISSCRIMINAÇÃO DO ITEM/PRODUTO	UND	QT	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	ABÓBORA FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	1.200	2,49	2.988,00
2	ALFACE, PACOTE CONTENDO 1 ALFACE MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	PCT	500	1,99	995,00
3	BATATA DOCE DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	100	2,88	288,00
4	BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	100	3,03	303,00
5	CAXIXE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	UND	100	2,89	289,00
6	COUVE, PACOTE CONTENDO 1 COUVE MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, OU DEFEITOS, COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	PCT	100	3,98	398,00
7	CHEIRO VERDE, PACOTES DE 150GR, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	PCT	200	2,48	496,00
8	PIMENTÃO, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	200	3,36	672,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA****SETOR DE LICITAÇÕES**

(77) 3662-2113 / (77) 3662-2114

cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

9	CENOURA FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	1.500	3,17	4.755,00
10	CHUCHU FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	100	2,96	296,00
11	MANDIOCA TAMANHO MÉDIO, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	KG	4.000	2,29	9.160,00
12	ABACATE TAMANHO MÉDIO, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	100	3,76	376,00
13	GOIABA TAMANHO MÉDIO, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	KG	100	3,25	325,00
14	BANANA PRATA, TAMANHO MÉDIO, MADURA, PORÉM COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	KG	4.000	2,98	11.920,00
15	BANANA MAÇA, TAMANHO MÉDIO, MADURA, PORÉM COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	KG	300	3,54	1.062,00
16	LARANJA PÊRA, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTOS DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	KG	200	2,61	522,00
17	LIMÃO, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	KG	100	3,99	399,00
18	MARACUJINA, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	KG	200	3,92	784,00
19	MANTEIGA, EMBALAGENS COM 500 G, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA, ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÁXIMA DE 03 MESES.	LT	1000	19,66	19.660,00
20	MAMÃO, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	KG	200	2,05	410,00
21	MANGA ROSA, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	KG	500	2,98	1.490,00
22	MANGA MARACÁ, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	KG	300	3,80	1.140,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA****SETOR DE LICITAÇÕES**

(77) 3662-2113 / (77) 3662-2114

cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

23	MAXIXE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS.	KG	100	3,04	304,00
24	MELANCIA, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	KG	11.000	1,79	19.690,00
25	FARINHA DE MANDIOCA, SEM SUJEIRA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS.	KG	2.200	4,33	9.526,00
26	MILHO VERDE EM ESPIGA, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	UND	18.000	0,73	13.140,00
27	TOMATE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS.	KG	1.500	2,81	4.215,00
28	TAPIOCA, EMBALAGENS CONTENDO 1 KG, COM RÓTULO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	KG	1.000	5,60	5.600,00
29	MEL DE ABELHA, EMBALAGEM DE 500G. CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COM NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO SIF E SIE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	LT	100	18,83	1.883,00
30	RAPADURINHA, EMBALAGEM DE 1 KG DISTRIBUÍDO EM TABLETES DE 30G, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	KG	100	14,10	1.410,00
31	BISCOITO CHIRINGA, EMBALAGENS DE 1 KG CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO.	KG	1.000	27,00	27.000,00
32	PÃO CENOURA, UNIDADE DE 60 G CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO.	UND	1.000	0,81	810,00
33	PÃO DE QUEIJO, UNIDADE DE 60 G CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO.	UND	12.000	1,06	12.720,00
34	PAMONHA, EMBALAGENS DE 200 G CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO E MANIPULADO.	UND	12.000	1,98	23.760,00
35	CHIMANGO PASSADO, UNIDADE DE 60 G CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO.	UND	1.000	0,73	730,00
36	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, FRESCO, LIMPO, ACOMODADOS EM BANDEJA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS E QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	DZ	1.000	6,23	6.230,00
37	FEIJÃO CATADOR TIPO 1, VERMELHO (SEMPRE VERDE) PENEIRADO, ISENTO DE SUJEIRAS, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	KG	2.500	4,33	10.825,00
38	POLPA DE FRUTA, EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÁXIMA DE 03 MESES.	KG	3.700	11,78	43.586,00



39	PEPINO, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS.	KG	100	2,78	278,00
40	RÚCULA, PACOTE DE 1 KG, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	PCT	100	3,15	315,00
41	TEMPERO PRONTO, EMBALAGENS COM 250 G CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÁXIMA DE 03 MESES.	UND	1.200	2,71	3.252,00
42	BISCOITO AVOADOR SEQUINHO, EMBALAGENS DE 1 KG CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO.	KG	200	26,00	5.200,00
43	BOLO DE MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 120G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO.	UND	4.300	1,46	6.278,00
44	BOLO DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 120G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO.	UND	1.000	1,66	1.660,00
45	BOLO DE BANANA, EMBALAGEM DE 120G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO.	UND	1.000	1,66	1.660,00
46	BEIJU DE TAPIOCA, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO	UND	17.000	1,28	21.760,00
47	BEIJU DE MASSA DA MANDIOCA, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO	UND	17.000	1,09	18.530,00
TOTAL					299.090,00
DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVENTA REAIS					

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1. Grupos informais de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais deverão entregar junto a Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia autenticada do CPF e RG;

II – Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

III – Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

IV – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da união;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943.

VI – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;



VII – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (**ANEXO I**) elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;

VIII – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal; e

IX – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.1.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação em cartório, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Equipe Julgadora para autenticação.

2.2. Grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos na forma de cooperativas e associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia autenticada do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendedores familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAF Jurídica de Associações e Cooperativas;

IV – Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

V – Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

VI – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da união;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943.

VIII – Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

IX – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (**ANEXO I**) elaborado conjuntamente entre o grupo formal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;

X – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal; e

XI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM OFERTADOS DEVERÁ SER AS SEGUINTE:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;



- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém Glúten;
- j) Frutas e hortaliças frescas;

OBS: A declaração de prazo de validade não será exigida para o item Frutas e hortaliças frescas.

3.2. PONTO DE ENTREGA:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto/BA.

3.3. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

3.3.1. A partir da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

3.4. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS.

3.4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do município e executados pelas escolas.

3.5. PREÇO

3.5.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menos preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:

- a) os preços de referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.
- b) média dos preços pagos aos agricultores familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.
- c) Serão considerados os preços do dia.

3.6. CONTRATO

3.6.1. O modelo de Contrato de compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) vendedor(es) habilitados nesta Chamada Pública será feito conforme modelo constante no **ANEXO II**.

3.7. PAGAMENTOS DAS FATURAS

3.7.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo município em até quinze dias após a entrega.

3.7.1. O pagamento será feito mediante transferência bancária em conta de titularidade do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Cada grupo de fornecedor (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3. A Comissão julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.



5. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Uma vez declarado vencedor, o proponente vencedor deverá assinar o Contrato de Compra de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.6.

6.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por declaração de aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

6.3. O fornecimento mínimo será de 100kg (cem quilos) por produtos, por agricultor.

7. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e pelo Conselho da Merenda Escolar.

7.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período de até 365 dias da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até 05 (cinco) dias do resultado apurado deste Edital de Chamada Pública.

7.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte;

9. IRREVOGABILIDADES E IRRETRATABILIDADE

9.1. Observando o disposto no item retro citado, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I	MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
---------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA

SETOR DE LICITAÇÕES
(77) 3662-2113 / (77) 3662-2114
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

ANEXO II	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NA HABILITAÇÃO, E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES

Palmas de Monte Alto, Bahia, 03 de abril de 2018.

Almir Pires de Carvalho – Presidente da CPL
Decreto nº. 003/2018



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5. CEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA
SETOR DE LICITAÇÕES
(77) 3662-2113 / (77) 3662-2114
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF		8.DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência		5. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO		2.CNPJ 13.982.590/0001-47		3.Município PALMAS DE MONTE ALTO	
4. Endereço PRAÇA DA BANDEIRA, 230, CENTRO				5.DDD/Fone (77) 3662-2113	
5. Nome do representante e e-mail pmpalmasba@gmail.com				7.CPF 117.756.885-34	



III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA

SETOR DE LICITAÇÕES
(77) 3662-2113 / (77) 3662-2114
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	
				CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA

SETOR DE LICITAÇÕES

(77) 3662-2113 / (77) 3662-2114

cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br



Palmas de Monte Alto – Bahia

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. ___/2018

PROCESSO Nº. ___/2018

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO –
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Que fazem, o Município de Palmas de Monte Alto, pessoa jurídica e direito público, com sede administrativa na Praça da Bandeira, nº. 232, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.982.590/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Manoel Rubens Vicente da Cruz, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, RG nº. 0156455250 – SSP/BA, residente e domiciliado na Praça do Bonfim, nº. 16, bairro Bonfim, município de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr(a). _____, estado civil _____, residente e domiciliado a _____, portador da cédula de identidade sob nº. _____, e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DE REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA ___/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, verba FNDE/PNAE, ano de 2018, escritos nos itens enumerados da Cláusula Sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. ___/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, neste denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para a entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. __/2018.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e nas notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a), receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

Nome do agricultor familiar	CPF	DAP	Produt	Und	Qtd/Und	Valor Proposto	Valor Total

CLAUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta das seguintes dotações:

4 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2100 – Programa de alimentação escolar

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE(S): 15 - 00

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valo correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para o pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o §1º, do Art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão á supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas ela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular o processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que será realizada mediando o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. __/2018, pela resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº. 11.947/2009 e Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA



Este contrato poderá ser editado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diferida em entregas parciais mensais até o adimplemento total da obrigação ou até o encerramento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTE

Fica eleito o foro da comarca de Palmas de Monte Alto/Ba para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias originais de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Palmas de Monte Alto/Ba, ___ de _____ de 2018.

Representante Legal
Contratada

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal

Testemunha 1

Testemunha 2



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NA
HABILITAÇÃO, E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Chamada Pública Nº 02/2018

_____ *NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA* _____, interessada em participar da Chamada Pública acima citada, DECLARA sob as penas da lei, que: inexistem fatos impeditivos à sua participação e habilitação nesta Chamada Pública, e que atende ao cumprimento no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)

(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES

Chamada Pública Nº 01/2018

_____ *NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA* _____, interessada em participar da Chamada Pública acima citada, DECLARA sob as penas da lei, que a que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)

(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)